PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/1/1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Metropolitana de Ensino Superior/Faculdade de Comunicação Social - Cuiabá	**UF**: MT
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer 137/97 (Conselheiro Serpa) referente ao Processo 23000.006218/96-16, que trata do pedido de autorização do Curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda	
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arnaldo Niskier	
PROCESSO Nº: 23001.000142/97-22	

PARECER Nº: CP 004/98	**CÂMARA OU COMISSÃO:** CONSELHO PLENO	**APROVADO EM**: 18.02.98

I - RECURSO

A Associação Metropolitana de Ensino Superior, mantenedora da Faculdade de Comunicação Social de Cuiabá, Mato Grosso, solicitou autorização para o funcionamento de um Curso de Comunicação Social, habilitação Publicidade e Propaganda. Teve o seu pedido negado e interpôs recurso.

II - VOTO DO RELATOR

O pedido da Associação Metropolitana de Ensino Superior, de Cuiabá (Mato Grosso), de reconsideração quanto ao funcionamento de um curso de Comunicação Social, habilitação Publicidade e Propaganda, deve ser negado. Todas as informações essenciais foram prestadas “a posteriori”. Se for o caso, deve apresentar novo projeto, à luz da Portaria nº 641, de 13/05/97.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1998.

Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Plenário, fevereiro de 1998.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

LUIZ/fev98